ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Equipamentos Pesqueiros

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Pesca.

1.1. Agente Demandante: Priscilla Kuntermann de Oliveira

1.2. Categoria do Estudo Técnico Preliminar

Aquisição de equipamentos permanentes para apoio às atividades pesqueiras, incluindo guinchos e carretas de encalhe.

1.3. Origem dos Recursos

A aquisição de guinchos e carretas de encalhe será realizada com recursos provenientes de emendas impositivas e convênios federais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A pesca artesanal constitui uma das principais atividades econômicas e culturais de Guaratuba, garantindo o sustento de diversas famílias. Entretanto, a ausência de estrutura adequada, como guinchos e carretas de encalhe, prejudica a segurança dos pescadores e a conservação das embarcações, gerando perdas na renda e na produção local. Diante desse cenário, justifica-se o presente estudo técnico, destinado a atender aos convênios e emendas federais já firmados com o município.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme estabelece o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - PLANO DE TRABALHO

4.1. Requisitos Legais

1. Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

Administrativos);

2. Atendimento às normas do Convênio Federal nº 053479/2025 (Transferegov);
3. Observância das regras do Programa de Transferências Especiais (Emenda Federal);
4. Cumprimento das disposições da Emenda nº 17 à Lei Orgânica Municipal (Emendas Impositivas);
5. Respeito aos prazos legais estabelecidos em cada instrumento de repasse;
6. Garantia da execução justa e impessoal, conforme artigo 124-A, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal.

4.2. Requisitos Técnicos

Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas nos respectivos planos de trabalho, considerando as características específicas de cada demanda, que serão detalhadas no Termo de Referência:

4.2.1. Guinchos

1. Capacidade de carga compatível com o especificado em cada plano de trabalho (variando de 1 tonelada a 40 toneladas);
2. Tipo de acionamento adequado: hidráulico, elétrico monofásico, bifásico ou trifásico;
3. Comprimento de cabo de aço compatível com a necessidade operacional (de 50 a 150 metros).

4.2.2. Carretas de Encalhe

1. Comprimento conforme especificado (4 metros ou 6 metros);
2. Pneus de caminhão novos;
3. Ferragem galvanizada a fogo para resistência à corrosão marinha.

4.2.3. Equipamentos Complementares

1. Unidades hidráulicas compatíveis com os guinchos hidráulicos;
2. Refletores LED de alta eficiência energética.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

4.2.4. Exigência de Manuais e Fichas Técnicas

Considerando que os equipamentos, especialmente guinchos de alta capacidade e carretas galvanizadas sob medida, são essenciais, é obrigatório que os participantes da licitação apresentem, juntamente com suas propostas, manuais técnicos do fabricante e fichas técnicas detalhadas que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS - PLANO DE TRABALHO

5.1. Convênio Federal Tadeu Veneri (Proposta nº 053479/2025)

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Carreta encalhe 4 m galvanizada	Un	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
02	Carreta encalhe de 6 m galvanizada	Un	1	R$ 80.500,00	R$ 80.500,00
03	Guincho com capacidade para 30 toneladas e cabo de 150 m	Un	1	R$ 77.700,00	R$ 77.700,00
TOTAL			3	-	R$ 191.000,00

Tabela 1: Estimativa de Quantidades e Valores - Convênio Federal Tadeu Veneri

5.2. Emenda Parlamentar Federal Luciano Ducci (Emenda nº 3705006)

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Guincho de arraste com capacidade de 10 t e cabo de 80 m	Un	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
02	Guincho arraste 10 t, cabo de 70 m	Un	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

03	Guincho de arraste 10 t com 50 m de cabo	Un	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
04	Guincho de arraste 40 t, cabo de 80 m	Un	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL			4	-	R$ 400.000,00

Tabela 2: Estimativa de Quantidades e Valores - Emenda Parlamentar Federal Luciano Ducci

5.3. Emendas Impositivas Municipais 2026

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Guincho hidráulico mais unidade hidráulica com 50 m de cabo de aço polido de 16 mm, capacidade mínima de 10 toneladas	Un	1	R$ 32.248,60	R$ 32.248,60
02	Guincho elétrico monofásico com capacidade mínima de 1 tonelada, potência mínima de 1,6 kW, cabo de aço de no mínimo 50 m e diâmetro aproximado de 6,2 mm	Un	1	R$ 13.218,90	R$ 13.218,90
TOTAL			2	-	R$ 45.467,50

Tabela 3: *Estimativa de Quantidades e Valores – Emendas Impositivas Municipais (Emenda Impositiva do Vereador Marcio Tarran). Especificações e valores compatibilizados com o Termo de Referência – Anexo I.*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 636.467,50 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Identificação das Soluções

No levantamento das soluções disponíveis no mercado, foram consideradas alternativas como a contratação de serviços terceirizados para movimentação de embarcações e o uso de estruturas manuais de arraste. Essas opções, embora viáveis, mostraram-se menos vantajosas em termos de segurança, padronização e relação custo-benefício.

Assim, concluiu-se que a aquisição de guinchos de arraste e carretas de encalhe, conforme previsto nos planos de trabalho do convênio e emendas, é a solução mais adequada, com a qual esta unidade técnica concorda expressamente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

6.2. Da Justificativa do Parcelamento por Itens

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e § 2º, c/c o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve indicar, motivadamente, a pertinência do parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração, de modo a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

No caso concreto, os equipamentos objeto deste ETP — guinchos hidráulicos, guinchos elétricos, guinchos de arraste de diferentes capacidades e carretas de encalhe — constituem itens tecnicamente autônomos e divisíveis entre si, cada qual com especificações técnicas próprias (capacidade de carga, tipo de acionamento, comprimento de cabo e demais características), fornecidos, via de regra, por fabricantes e revendedores distintos, especializados em nichos específicos do mercado náutico e industrial.

A adoção do parcelamento por item, em vez da contratação por lote único, amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, sem necessidade de o licitante deter capacidade de fornecimento simultâneo de toda a gama de itens, o que restringiria artificialmente a disputa. Ademais, o parcelamento não compromete a economia de escala nem a integridade técnica ou funcional do conjunto, uma vez que cada guincho ou carreta opera de forma autônoma, sem relação de dependência funcional entre os itens.

Dessa forma, resta justificado, nos termos do art. 18, § 1º, VIII, e § 2º, c/c o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto por item, devendo cada licitante apresentar proposta para a totalidade do item pretendido, vedada a aceitação de propostas parciais dentro de cada item.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA LICITAÇÃO

O valor inicialmente estimado no plano de trabalho dos convênios e emendas difere do valor médio atualmente praticado no mercado.

Ressalta-se, contudo, que a realização do futuro procedimento licitatório poderá resultar em valores inferiores aos observados na pesquisa, devido à competitividade entre os participantes. Eventuais diferenças entre o valor contratado e a dotação originalmente prevista poderão ser suportadas por recursos disponíveis do orçamento municipal, sem prejuízo da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

execução do objeto.

A pesquisa de mercado com fornecedores, internet e contratos próprios sobre os equipamentos objeto desta contratação apresentou desafios significativos devido às especificações técnicas específicas exigidas, que restringiram o número de fornecedores com produtos compatíveis.

7.1. Dificuldades Encontradas na Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços relativa aos equipamentos náuticos em questão apresentou diversas dificuldades decorrentes da **natureza personalizada dos itens** e da **ausência de contratos similares** no histórico recente da Administração Municipal.

Durante a etapa de levantamento em fontes públicas, constatou-se que **a maioria dos fabricantes e revendedores não divulga valores de forma aberta na internet**, em razão da necessidade de **orçamentos personalizados conforme as especificações técnicas do projeto**. Diversas páginas consultadas redirecionam o pesquisador para **formulários de solicitação de cotação on-line**, os quais foram devidamente preenchidos, porém **não resultaram em retorno por parte das empresas consultadas**.

Diante dessa limitação, a equipe responsável buscou alternativas para viabilizar a pesquisa, **recorrendo ao contato direto com fornecedores especializados em equipamentos náuticos e industriais**. A localização desses fornecedores, por sua vez, **também se mostrou desafiadora**, sendo possível apenas mediante **indicações empíricas obtidas junto a pescadores e profissionais do setor náutico da região**, que auxiliaram na identificação de empresas potencialmente aptas a fornecer os itens demandados.

7.1.1. Desafios Específicos

1. A maioria dos fabricantes não divulga preços públicos para guinchos de alta capacidade, exigindo orçamento personalizado conforme as especificações do projeto.
2. Especificidade das carretas de encalhe galvanizadas a fogo, cuja comercialização ocorre sob demanda e com variação de componentes e materiais.

Em atenção às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, a estimativa atualizada de preços foi

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

elaborada com base em **cotações diretas junto a fornecedores especializados**, selecionados após as tentativas documentadas de obtenção de preços via meios eletrônicos e consultas em base de dados públicas.

Contudo, em razão da **significativa variação dos valores obtidos**, observou-se a existência de **propostas discrepantes da média**, as quais foram desconsideradas para **evitar distorções na composição da média de referência**, mantendo-se apenas as cotações representativas e alinhadas ao padrão majoritário do mercado.

Solicita-se, portanto, o apoio da **Central de Formação de Preços** para validação e definição do valor estimado para a contratação, **considerando a experiência técnica e o conhecimento de mercado dessa unidade especializada**, a fim de garantir **confiabilidade, economicidade e aderência aos parâmetros praticados no setor**.

Ressalta-se, de forma objetiva, que seguem anexas as **comprovações das tentativas de obtenção de preços** junto às fontes recomendadas pelo decreto municipal — contratos próprios, pesquisas em portais de internet e demais bases de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de apoio à atividade pesqueira artesanal, por meio de três processos licitatórios distintos, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas nos respectivos Termos de Referência.

Considerando, entretanto, a dificuldade de obtenção de cotações de mercado, devido à natureza exclusiva e específica de determinados equipamentos destinados à pesca artesanal, bem como a limitação da Prefeitura em prestar assessoramento técnico contínuo quanto ao uso adequado, torna-se inviável ao Município assumir integralmente a manutenção preditiva, preventiva e corretiva desses bens, especialmente diante da escassez de assistências técnicas especializadas na região.

Diante desse contexto, propõe-se que, após a aquisição, os equipamentos sejam objeto de cessão de uso, observada a lealdade às associações de pescadores, que assumiriam a responsabilidade por sua guarda, utilização e manutenção, sob acompanhamento e fiscalização do Poder Público. Essa medida se mostra mais eficiente, econômica e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

resolutiva, assegurando o uso efetivo e continuado dos bens, sem depender de prazos administrativos que poderiam comprometer a atividade produtiva e a finalidade social do investimento.

8.1. Justificativa para Processos Licitatórios Separados

Embora as três fontes de recursos visem, em última análise, o apoio à pesca artesanal, cada uma possui características jurídicas, administrativas e operacionais distintas que justificam e recomendam a realização de processos licitatórios separados:

8.1.1. Origem e Natureza Jurídica dos Recursos

- Os recursos federais provenientes do Ministério da Integração decorrem de convênio formal regido pelo Sistema Transferegov, com plano de trabalho aprovado, cronograma específico e exigências federais de controle e fiscalização;
- Os recursos da Emenda Parlamentar Federal (Transferências Especiais) seguem regramento próprio, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 105/2019, e conferem maior autonomia municipal, mas ainda estão sujeitos a controles federais distintos;
- As Emendas Impositivas Municipais têm fundamento na Lei Orgânica Municipal (Emenda nº 17) e no artigo 166, parágrafos 9º a 18, da Constituição Federal de 1988, sendo recursos integralmente municipais, com prestação de contas ao Poder Legislativo Municipal e fiscalização direta dos vereadores autores das emendas, conforme parágrafo 4º, inciso II, do artigo 124-A da Lei Orgânica Municipal.

8.1.2. Prazos de Execução e Prestação de Contas Incompatíveis

- O Convênio Federal possui vigência até agosto de 2028, permitindo execução mais extensa e prestação de contas no sistema federal Transferegov;
- A Emenda Federal Luciano Ducci terá vigência de 12 meses a partir de setembro de 2025, com prestação de contas no âmbito federal;
- A Emenda Impositiva Municipal deve ser executada no exercício de 2026, nos termos do art. 124-A, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se executada com o empenho da despesa até 31 de dezembro. Valores empenhados e não liquidados no exercício serão inscritos em restos a pagar, nos termos do art. 166, § 17, da Constituição Federal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

A unificação dos processos criaria um conflito de prazos que não poderia ser resolvido, pois a eventual demora na execução de um dos recursos poderia comprometer os demais, gerando inadimplência, devolução de recursos ou responsabilização dos gestores.

8.1.3. Gestão e Fiscalização Diferenciadas

Cada fonte de recurso possui um órgão fiscalizador próprio:

1. Convênio Federal: fiscalização pela Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU);
2. Emenda Federal: fiscalização pelo TCU e pelo deputado autor;
3. Emendas Municipais: fiscalização pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), Câmara Municipal e pelos vereadores autores das emendas (artigo 124-A, parágrafo 4º, II, da Lei Orgânica).

8.1.4. Especificações Técnicas Distintas

Embora todos os equipamentos sejam guinchos ou equipamentos relacionados, cada plano de trabalho estabelece especificações técnicas diferenciadas quanto à capacidade de carga (10, 30, 40 ou 1 tonelada), tipo de acionamento (hidráulico, elétrico ou mecânico), comprimento de cabo (50 m, 70 m, 80 m a 150 m), tipo de ferragem (galvanizada a fogo ou não), além de itens complementares específicos, como unidades hidráulicas, refletores LED, instalações elétricas e reformas de estruturas.

8.1.5. Risco de Contaminação do Processo e Atraso na Execução

A realização de um único processo licitatório para todas as fontes de recursos criaria riscos consideráveis:

1. Caso algum item específico de uma das fontes apresente problemas técnicos, judicialização ou necessidade de ajustes, todo o processo ficará paralisado, comprometendo as demais fontes;
2. A prestação de contas de uma fonte não pode ser concluída sem a finalização completa de todas as aquisições, o que gera risco de perda do prazo e devolução de recursos.

8.2. **Das Razões para Dispensa da Garantia Contratual e da Análise das Hipóteses do Art. 49 da LC nº 123/2006**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

8.2.1. Da dispensa da garantia contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa, ficando a critério da Administração, à vista das características do objeto e dos riscos envolvidos na execução. No caso concreto, trata-se de contratação de fornecimento simples e de baixo valor (guincho hidráulico e guincho elétrico, com entrega em remessa única), cujo risco de inexecução é mitigado pelas seguintes circunstâncias: (i) o objeto é bem comum, padronizado, com garantia de fábrica obrigatória de 12 (doze) meses já prevista no Termo de Referência, o que já assegura à Administração a reparação ou substituição de eventuais vícios; (ii) o prazo de entrega é curto (45 dias corridos) e o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo dos bens, não havendo adiantamento de valores que exponha a Administração a risco financeiro; e (iii) o valor global estimado da contratação (R$ 43.255,35) é reduzido, tornando desproporcional e antieconômica a exigência de garantia adicional de execução, cujo custo de contratação pelo fornecedor tende a ser repassado ao preço final, sem benefício efetivo para a Administração. Diante disso, opta-se por não exigir a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Da ampla participação com tratamento favorecido às ME/EPP. Os dois itens têm valor estimado inferior a R$ 80.000,00, o que atrairia, em regra, a participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Opta-se, contudo, pela ampla concorrência, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei, porque: (i) o Município não possui histórico de aquisição desses equipamentos nem conhecimento amplo do ramo, e a pesquisa de preços teve poucas respostas (item 7.1), o que impede aferir se a participação exclusiva será suficiente; (ii) a despesa decorre de emenda impositiva de execução obrigatória e precisa ser empenhada neste exercício; e (iii) uma licitação deserta ou fracassada não poderia ser repetida a tempo, comprometendo a execução da emenda. Ficam assegurados às ME/EPP os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a regularização fiscal tardia e o desempate ficto, nos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 1.2.1 do Termo de Referência.

No caso concreto, esse risco concreto de comprometimento da execução decorre da própria natureza do objeto e do regime jurídico do recurso que o financia. Conforme já exposto no item 8.1.2 deste Estudo, as Emendas Impositivas Municipais que financiam esta contratação estão sujeitas a prazo fatal de execução até 31 de dezembro de 2026. Trata-se, portanto, de prazo exíguo e improrrogável, incompatível com qualquer atraso.

Ocorre que a pesquisa de mercado realizada para esta contratação (itens 7 e 7.1 deste Estudo)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

evidenciou tratar-se de bens de natureza personalizada e técnica específica — guincho hidráulico com unidade hidráulica e cabo de aço de especificação determinada, e guincho elétrico com potência e diâmetro de cabo específicos —, cuja oferta no mercado se concentra em fabricantes e revendedores especializados de médio e grande porte, com pouquíssima presença de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a comprovar, em prazo hábil, capacidade técnica e operacional para fornecimento e entrega dentro do exigente prazo de 45 dias corridos fixado no Termo de Referência. A reserva de exclusividade a ME/EPP, nesse cenário, elevaria significativamente o risco de fracasso ou de inexecução do certame por ausência de licitantes aptos, comprometendo a tempestiva execução da emenda impositiva e o próprio atendimento da necessidade pública de apoio à pesca artesanal, caracterizando a hipótese do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006.

Diante do exposto, opta-se por não aplicar a exclusividade de que trata o art. 48, I, da LC nº 123/2006 aos itens desta contratação, devendo tal fundamentação ser reproduzida de forma uniforme no Termo de Referência, no edital e na minuta de contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução desta contratação, por meio de três processos licitatórios distintos, permitirá alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da segurança nas operações pesqueiras;
- Redução de perdas econômicas;
- Fortalecimento da organização social;
- Geração de empregos e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a realização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração dos Termos de Referência;
- Designação da equipe de planejamento;
- Elaboração dos editais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

- Designação de pregoeiros e equipe de apoio;
- Designação dos fiscais do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, na fase de planejamento, contratações relacionadas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto. A instalação dos guinchos nos locais de destino será de responsabilidade exclusiva do Município, mediante utilização de contratação já existente, oriunda de procedimento licitatório anteriormente realizado, sem necessidade de nova licitação específica para esta etapa.

Identifica-se, para os fins do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que o instrumento a ser utilizado para a instalação dos equipamentos é a Ata de Registro de Preços nº 274/2025, oriunda do Pregão nº 21/2025, tendo como detentora a empresa BBC Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda. O objeto da referida Ata contempla serviços compatíveis com a instalação dos equipamentos ora adquiridos, com abrangência em todo o território do Município de Guaratuba, alcançando, portanto, os locais que vierem a ser definidos pela Emenda Impositiva Municipal do Vereador Marcio Tarran para a instalação dos guinchos objeto deste Estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a aquisição de equipamentos metálicos (guinchos e carretas) e a realização de pequenas reformas e instalações elétricas em estruturas já existentes.

12.1. Avaliação de Impacto Ambiental

12.1.1. Instalação dos Equipamentos

Os equipamentos serão instalados em áreas já modificadas pela ação humana (trapiches, barracões, rampas públicas), não havendo necessidade de suprimir vegetação, movimentar solo ou intervir em áreas de preservação permanente.

12.1.2. Operação dos Equipamentos

A operação dos guinchos não gera efluentes líquidos, resíduos sólidos significativos ou emissões atmosféricas relevantes. São equipamentos mecânicos, hidráulicos ou elétricos de baixo impacto ambiental.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

12.1.3. Descarte ao Final da Vida Útil

Ao final da vida útil dos equipamentos, as estruturas metálicas poderão ser recicladas, destinando-se os materiais a cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas em sucata metálica, reduzindo o impacto ambiental.

12.1.4 Da orientação jurídica e da adequação do planejamento da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi originalmente concebido para subsidiar três processos licitatórios distintos, cada qual vinculado a uma fonte específica de recursos (Convênio Federal Tadeu Veneri, Emenda Parlamentar Federal Luciano Ducci e Emendas Impositivas Municipais), em razão das diferenças de origem dos repasses, prazos de execução e exigências próprias de prestação de contas de cada instrumento jurídico, conforme detalhado nos itens 5 e 8 do ETP.
Por razões técnicas desta Secretaria, optou-se pela elaboração de um único Estudo Técnico Preliminar para as três fontes de recurso, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantendo-se processos licitatórios distintos para cada fonte.

Sob a ótica estritamente procedimental, a concentração do planejamento em um único ETP se mostra compatível com os princípios da eficiência e da economicidade, pois evita a duplicidade de atos, racionaliza a análise técnica e jurídica e permite tratamento uniforme das características técnicas dos bens, todos voltados à melhoria da infraestrutura de apoio à pesca artesanal em Guaratuba.
Todavia, permanece o registro de que as fontes de recursos envolvidas possuem prazos de vigência, exigências de execução e marcos de prestação de contas distintos, inclusive com impactos eleitorais específicos no caso do Convênio Federal Tadeu Veneri, bem como órgãos de controle diversos (CGU/TCU para o convênio, TCU e parlamentar autor para a emenda federal, e TCE-PR e Câmara Municipal para as emendas impositivas), circunstâncias já exaustivamente expostas na justificativa constante do item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que os processos relativos a cada fonte se encontram em fases distintas, a condução de cada certame e da respectiva execução observará estritamente os prazos, condicionantes e exigências de prestação de contas do instrumento correspondente.

Assim, para fins deste processo administrativo específico, registra-se expressamente que o objeto a ser licitado, das Emendas Impositivas do Vereador Marcio Tarran contemplando :

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0

Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Guincho hidráulico mais unidade hidráulica com 50 m de cabo de aço polido de 16 mm, capacidade mínima de 10 toneladas	Un	1	R$ 30.036,45	R$ 30.036,45
02	Guincho elétrico monofásico com capacidade mínima de 1 tonelada, potência mínima de 1,6 kW, cabo de aço de no mínimo 50 m e diâmetro aproximado de 6,2 mm	Un	1	R$ 13.218,90	R$ 13.218,90
TOTAL			2	-	R$ 43.255,35

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação é adequada, necessária e oportuna. Para este processo (nº 18445/2026), a aquisição de 01 guincho hidráulico de 10 t e 01 guincho elétrico monofásico de 1 t, custeada pela Emenda Impositiva do Vereador Márcio Tarran, será realizada por Pregão Eletrônico, menor preço por item, aberto à ampla concorrência com tratamento favorecido às ME/EPP, observadas as especificações do Termo de Referência. As demais fontes de recurso são objeto de processos próprios Guaratuba/PR, 28 de Setembro de 2026.

Assinado por:
PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA
..479-32 19/11/2026 - 10:49
L0SGHIC9QK0AIYPHD66OBG

Priscilla Kuntermann de Oliveira
Agente Demandante
Portaria nº 16.785/2026

Adelar Rosa Feijo
Secretário Municipal da Pesca
Decreto nº 28.085/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5104f05b-e0ca-4ef1-943c-942095067ce0